



Tecnologia e Serviços

ANEXO II
CONTRATO SOCIAL E PROCURAÇÃO

11.139.665/0001-05

**PK9 TECNOLOGIA E
SERVIÇOS EIRELI**

**Rua Banibás, 436
Pinheiros - CEP: 05460-010
SÃO PAULO - SP**

Rua Banibas, 436 - Alto de Pinheiros - São Paulo/SP - Cep.: 05460-010
Pabx.: (11) 2370-7950

JUCESP

18

01 06 18

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

PK9 TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 11.139.665/0001-05

Pelo presente instrumento particular, a parte abaixo:

PEDRO CAVALCANTI TRANCHESE, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do RG nº 30.197.787-2 SSP/SP e CPF/MF nº 367.141.428-62, residente e domiciliado na Alameda Barão de Limeira, nº 660, conj 504, Campos Eliseos, São Paulo/SP, CEP: 01202-000;

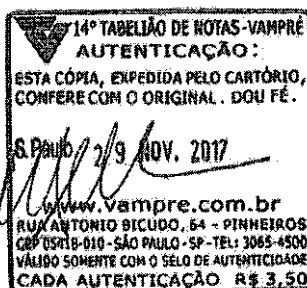
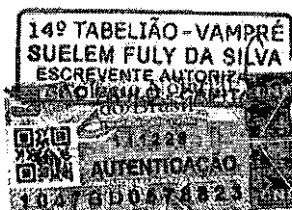
Único e exclusivo titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada **PK9 TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.139.665/0001-05, com seu contrato social devidamente registrado na JUCESP sob o NIRE nº 35600459950 em sessão de 21/11/2013 e última alteração registrada sob nº 074.088/14-2 em sessão de 21/02/2014, resolve de comum acordo e na melhor forma de direito alterar seu contrato social, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Altera-se neste ato o objeto social para:

- I - CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA, DE TODOS OS TIPOS E DIMENSÕES;
- II - REFORMAS, MANUTENÇÕES, COMPLEMENTAÇÕES, MONTAGEM DE EDIFICAÇÕES PRÉ-MOLDADAS OU PRÉ-FABRICADAS, DE NATUREZA PERMANENTE OU TEMPORÁRIA E ALTERAÇÕES DE EDIFICAÇÕES JÁ EXISTENTES;
- III - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO DE RODOVIAS, FERROVIAS, PONTES, VIADUTOS, TÚNEIS, PISTAS DE AEROPORTOS, BARREIRAS ACÚSTICAS E PRAÇAS DE PEDÁGIO;
- IV - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, MARINAS, ECLUSAS, DOCAS, CANAIS DE NAVEGAÇÃO, ENROCAMENTOS, OBRAS DE DRAGAGEM EM GERAL, ATERRO HIDRÁULICO, BARRAGENS, REPRESAS, DIQUES, EMISSÁRIOS SUBMARINOS E INSTALAÇÃO DE CABOS SUBMARINOS;
- V - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASPAGEM, CALAFETAGEM, POLIMENTO, LUSTRAÇÃO, APLICAÇÃO E COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTOS E RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES DE

1



JUL 2017

10

01 06 16

EDIFICAÇÕES COMERCIAIS, RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS E COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA, DE TODOS OS TIPOS E DIMENSÕES;

VI - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, VARRIÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS, MONUMENTOS PÚBLICOS, FEIRAS LIVRES, SERVIÇOS AUXILIARES PARA PROJETOS, LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS PARA TODOS OS TIPOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS (DOMICILIARES, DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, INDUSTRIAIS E OUTROS), TRANSPORTE PARA USINAS PARA TRATAMENTO DE LIXO E DESINFECÇÃO DE RESÍDUOS INFECTANTES;

VII - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL EM RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS, FÁBRICAS, ARMAZÉNS, PRÉDIOS PÚBLICOS E OUTROS PRÉDIOS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, LIMPEZA TÉCNICA, HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR COM APLICAÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, IMUNIZAÇÃO E COMBATE DE PRAGAS URBANAS, DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO, ASSEPSIA EM PISCINAS, LIMPEZA EM RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA DE CHAMINÉS, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DE AR, LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, INTERIOR DE TANQUES MARÍTIMOS, ÔNIBUS, TRENS, CAMINHÕES TANQUE E EMBARCAÇÕES EM GERAL;

VIII - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LAVANDERIA E ALUGUEL DE ROUPAS HOSPITALARES, INDUSTRIAIS, UNIFORMES DE TRABALHO, CAMA, MESA E BANHO E DEMAIS ARTIGOS RELACIONADOS;

IX - ATIVIDADES DE FLORESTAMENTO, REFLORESTAMENTO, REMOÇÃO E PLANTIO DE ÁRVORES E GRAMAS EM PARQUES E JARDINS, INCLUSIVE COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS;

X - ATIVIDADES DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE EXECUTIVOS;

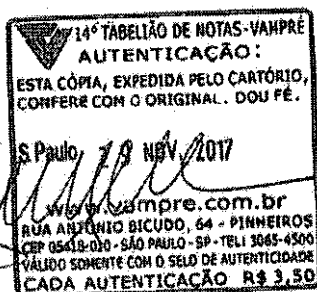
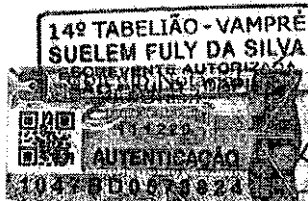
XI - ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EDIFÍCIO GARAGEM E ESTACIONAMENTO DE AUTOMÓVEIS, MOTOS E BICICLETAS, POR CURTA DURAÇÃO;

XII - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COLETA, REMESSA E ENTREGA DE BENS OU VALORES, DENTRO DO MUNICÍPIO;

XIII - ATIVIDADES DE OPERAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, SECAS OU NÃO, LEVES E PESADAS, INCLUSIVE CONTÊINERES, SEGREGAÇÃO DE CARGAS E CAPATAZIAS;

XIV - ATIVIDADES DE CONCESSIONÁRIAS DE OPERAÇÃO DE RODOVIAS, PONTES E TÚNEIS, OU SEJA, ADMINISTRAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MONITORAMENTO, ASSISTÊNCIA AO USUÁRIO, EXPLORAÇÃO DE PEDÁGIOS E DEMAIS SERVIÇOS DEFINIDOS EM CONTRATO;

XV - LOCAÇÃO E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, TAIS COMO: MOTORES, TURBINAS, MÁQUINAS-FERRAMENTA, GERADORES,



JUL 2017

10

01 05 10

GUINCHOS, GUINDASTES, EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDIÇÃO, CONTROLE, CONTÊINERES E OUTROS TIPOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL;

XVI - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA E REVISÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, MECÂNICOS, HIDRÁULICOS E DE AR CONDICIONADO, DE TELECOMUNICAÇÕES, INCLUINDO REDES TELEFÔNICAS, RETIRADAS DE COFRES EM TELEFONES PÚBLICOS, CABINES E SEMI-CABINES;

XVII - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA, GERAÇÃO E ENTREGA DE CONTAS INFORMATIZADAS OU NÃO DE HIDRÔMETROS, HODÔMETROS, DINAMÔMETROS E DEMAIS APARELHOS OU INSTRUMENTOS DE LEITURA ANALÓGICA OU DIGITAL;

XVIII - ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO COM PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES (HOSPITALARES, ESCOLARES E INDUSTRIAIS);

XIX - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SOFTWARE E HARDWARE, ANÁLISES DE SISTEMAS, COMPRA E INSTALAÇÃO DE PERIFÉRICOS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PROJETOS E DESENVOLVIMENTO PARA INSTALAÇÕES DE REDES;

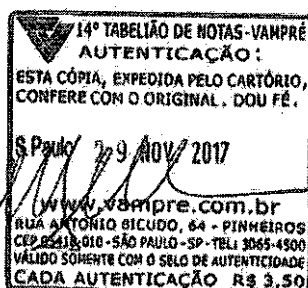
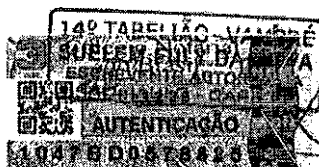
XX - SERVIÇOS DE BILHETAGEM ELETRÔNICA PARA O TRANSPORTE TERRESTRE.

XXI - FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EFETIVA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, TAIS COMO: PORTARIA, ASSESSORIA EM EVENTOS, RECEPÇÃO, ASCENSORISTA, ZELADOR, MANOBRISTA, CONTROLE DE ACESSO, ORIENTADOR DE PÚBLICO, TELEFONIA, LIMPEZA, DATILÓGRAFOS, DIGITADORES, OPERADORES DE MÁQUINAS EM GERAL, MOTORISTA, TELEFONISTA, COPEIROS, GARÇONS, SERVENTES, SANITÁRIOS MENSALISTAS, SALVA VIDAS, BOMBEIRO CIVIL, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, JARDINAGEM, SERVIÇOS GERAIS DE PINTURA, SERRALHERIA, HIDRÁULICA, DESENTUPIMENTO E DEMAIS SERVIÇOS RELATIVOS ÀS ATIVIDADES SOCIAIS DESCRITAS NESTE OBJETO.

XXIII - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

XXIV - EMISSÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO, VALES TRANSPORTE E SIMILARES

E devido à alteração, o titular resolve CONSOLIDAR seu contrato social, em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei 10.406/02 e seus artigos, mediante cláusulas e condições seguintes:



JUL 13

18

01 08 18

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa girará sob o nome empresarial **PK9 TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI**

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade terá sede social à **RUA BANIBÁS, Nº 436, ALTO DE PINHEIROS, SÃO PAULO/SP, CEP: 05460-010**, podendo abrir e encerrar filiais em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, e observada às restrições legais a respeito.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa tem por objetivo social as seguintes atividades:

I - **CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA, DE TODOS OS TIPOS E DIMENSÕES;**

II - **REFORMAS, MANUTENÇÕES, COMPLEMENTAÇÕES, MONTAGEM DE EDIFICAÇÕES PRÉ-MOLDADAS OU PRÉ-FABRICADAS, DE NATUREZA PERMANENTE OU TEMPORÁRIA E ALTERAÇÕES DE EDIFICAÇÕES JÁ EXISTENTES;**

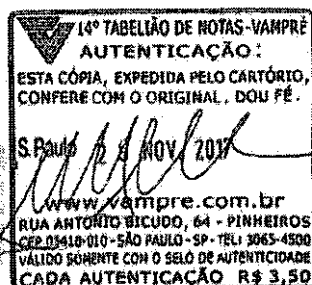
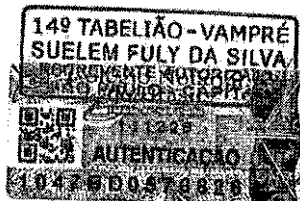
III - **CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO DE RODOVIAS, FERROVIAS, PONTES, VIADUTOS, TÚNEIS, PISTAS DE AEROPORTOS, BARREIRAS ACÚSTICAS E PRAÇAS DE PEDÁGIO;**

IV - **CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, MARINAS, ECLUSAS, DOCAS, CANAIS DE NAVEGAÇÃO, ENROCAMENTOS, OBRAS DE DRAGAGEM EM GERAL, ATERRO HIDRÁULICO, BARRAGENS, REPRESAS, DIQUES, EMISSÁRIOS SUBMARINOS E INSTALAÇÃO DE CABOS SUBMARINOS;**

V - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASPAGEM, CALAFETAGEM, POLIMENTO, LUSTRAÇÃO, APLICAÇÃO E COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTOS E RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES DE EDIFICAÇÕES COMERCIAIS, RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS E COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA, DE TODOS OS TIPOS E DIMENSÕES;**

VI - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, VARRIÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS, MONUMENTOS PÚBLICOS, FEIRAS LIVRES, SERVIÇOS AUXILIARES PARA PROJETOS, LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS PARA TODOS OS TIPOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS (DOMICILIARES, DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, INDUSTRIAIS E OUTROS), TRANSPORTE PARA USINAS PARA TRATAMENTO DE LIXO E DESINFECÇÃO DE RESÍDUOS INFECTANTES;**

VII - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL EM RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS, FÁBRICAS, ARMAZÉNS, PRÉDIOS PÚBLICOS E OUTROS PRÉDIOS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES COMERCIAIS E**



JUL 09

18

01 00 10

DE SERVIÇOS, LIMPEZA TÉCNICA, HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR COM APLICAÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, IMUNIZAÇÃO E COMBATE DE PRAGAS URBANAS, DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO, ASSEPSIA EM PISCINAS, LIMPEZA EM RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA DE CHAMINÉS, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DE AR, LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, INTERIOR DE TANQUES MARÍTIMOS, ÔNIBUS, TRENS, CAMINHÕES TANQUE E EMBARCAÇÕES EM GERAL;

VIII - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LAVANDERIA E ALUGUEL DE ROUPAS HOSPITALARES, INDUSTRIAIS, UNIFORMES DE TRABALHO, CAMA, MESA E BANHO E DEMAIS ARTIGOS RELACIONADOS;

IX - ATIVIDADES DE FLORESTAMENTO, REFLORESTAMENTO, REMOÇÃO E PLANTIO DE ÁRVORES E GRAMAS EM PARQUES E JARDINS, INCLUSIVE COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS;

X - ATIVIDADES DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE EXECUTIVOS;

XI - ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EDIFÍCIO GARAGEM E ESTACIONAMENTO DE AUTOMÓVEIS, MOTOS E BICICLETAS, POR CURTA DURAÇÃO;

XII - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COLETA, REMESSA E ENTREGA DE BENS OU VALORES, DENTRO DO MUNICÍPIO;

XIII - ATIVIDADES DE OPERAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, SECAS OU NÃO, LEVES E PESADAS, INCLUSIVE CONTÊINERES, SEGREGAÇÃO DE CARGAS E CAPATAZIAS;

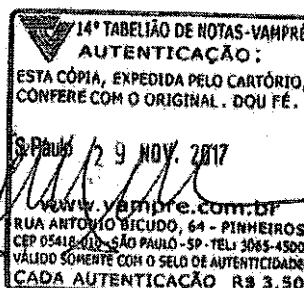
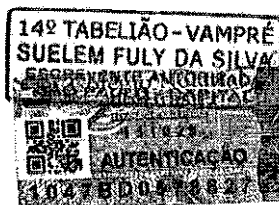
XIV - ATIVIDADES DE CONCESSIONÁRIAS DE OPERAÇÃO DE RODOVIAS, PONTES E TÚNEIS, OU SEJA, ADMINISTRAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MONITORAMENTO, ASSISTÊNCIA AO USUÁRIO, EXPLORAÇÃO DE PEDÁGIOS E DEMAIS SERVIÇOS DEFINIDOS EM CONTRATO;

XV - LOCAÇÃO E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, TAIS COMO: MOTORES, TURBINAS, MÁQUINAS-FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES, EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDIÇÃO, CONTROLE, CONTÊINERES E OUTROS TIPOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL;

XVI - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA E REVISÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, MECÂNICOS, HIDRÁULICOS E DE AR CONDICIONADO, DE TELECOMUNICAÇÕES, INCLUINDO REDES TELEFÔNICAS, RETIRADAS DE COFRES EM TELEFONES PÚBLICOS, CABINES E SEMI-CABINES;

XVII - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA, GERAÇÃO E ENTREGA DE CONTAS INFORMATIZADAS OU NÃO DE HIDRÔMETROS, HODÔMETROS, DINAMÔMETROS E DEMAIS APARELHOS OU INSTRUMENTOS DE LEITURA ANALÓGICA OU DIGITAL;

5



JUL 13
13
01 06 15

XVIII - ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO COM PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES (HOSPITALARES, ESCOLARES E INDUSTRIAIS);

XIX - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SOFTWARE E HARDWARE, ANÁLISES DE SISTEMAS, COMPRA E INSTALAÇÃO DE PERIFÉRICOS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PROJETOS E DESENVOLVIMENTO PARA INSTALAÇÕES DE REDES;

XX - SERVIÇOS DE BILHETAGEM ELETRÔNICA PARA O TRANSPORTE TERRESTRE.

XXI - FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EFETIVA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, TAIS COMO: PORTARIA, ASSESSORIA EM EVENTOS, RECEPÇÃO, ASCENSORISTA, ZELADOR, MANOBRISTA, CONTROLE DE ACESSO, ORIENTADOR DE PÚBLICO, TELEFONIA, LIMPEZA, DATILÓGRAFOS, DIGITADORES, OPERADORES DE MÁQUINAS EM GERAL, MOTORISTA, TELEFONISTA, COPEIROS, GARÇONS, SERVENTES, SANITÁRIOS MENSALISTAS, SALVA VIDAS, BOMBEIRO CIVIL, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, JARDINAGEM, SERVIÇOS GERAIS DE PINTURA, SERRALHERIA, HIDRÁULICA, DESENTUPIMENTO E DEMAIS SERVIÇOS RELATIVOS ÀS ATIVIDADES SOCIAIS DESCRITAS NESTE OBJETO.

XXIII - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

XXIV - EMISSÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO, VALES TRANSPORTE E SIMILARES

CLÁUSULA QUARTA:

O capital da empresa é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), totalmente integralizado na presente data em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único:

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital da empresa, conforme Artigo nº 1.052 da Lei nº 10.406/02.

CAPÍTULO II

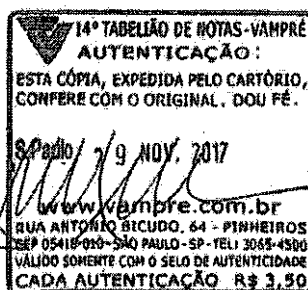
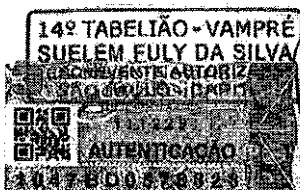
ADMINISTRAÇÃO, PRAZO E EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da empresa será exercida por PEDRO CAVALCANTI TRANCHESI com amplos poderes de direção e representação da EIRELI.

Parágrafo Primeiro:

O titular da empresa poderá nomear procuradores para ISOLADAMENTE representar a sociedade, com poderes a serem concedidos sem prazo convencionado, e de poderes "ad-judicia", nos termos da legislação.



JUCESA
10
01 06 16

Parágrafo Segundo:

A empresa poderá, a qualquer tempo, nomear administradores para o exercício dos interesses sociais da sociedade, ficando sujeito às sanções da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA:

A empresa terá prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único:

A empresa, por resolução de seu titular, poderá distribuir resultados em períodos inferiores ao anual, desde que levantado o resultado em balanço contábil especial para o período.

CAPÍTULO III

RESPONSABILIDADE DO TITULAR, NÃO-PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI E DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA:

A responsabilidade do titular da empresa é limitada ao capital integralizado, conforme Artigo nº 1.052 da Lei nº 10.406/02, não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

CLÁUSULA NONA:

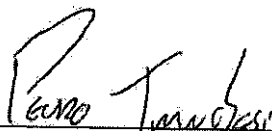
O titular da empresa declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O titular da empresa declara para todos os efeitos legais que não está impedido, nos termos da lei, que os impeça de exercer a administração da empresa, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, conforme Artigo nº 1.011 da Lei nº 10.406/02.

E, por estar justo e contratado assina o presente instrumento de alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 25 de maio de 2016


PEDRO CAVALCANTI TRANCHESI

7

